



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.888/2011.

“Autoriza o repasse de verbas às entidades que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente as importâncias abaixo discriminadas:

I - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) ao Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.114.202/0001-90;

II - R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) ao INCAPER, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.273.416/0001-30;

III - R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.722.566/0001-52;

IV – R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) a Agência de Desenvolvimento Municipal de Mimoso do Sul – ADEMISUL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.459.429/0001-20;

V – R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) a Corporação Musical Lira São José, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 28.403.798/0001-31;

VI – R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) a Sociedade Abrigo dos Velhos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.253.962/0001-09;

VII – R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao Asilo dos Velhos “Carlos Marcelo Pessanha”;

VIII – R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) a Federação das Associações e Movimentos de Mimoso do Sul – FAMOM, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.539.985/0001-4;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

IX – R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) a Associação Bom Pastor, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.197.669/0001-39;

X – R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) a Casa Reviver, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 09.558.780/0001-64;

XI – R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) ao projeto AME VIDAS da AME – Associação Mimosense Evangélica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 08.718.825/0001-03;

XII – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao Conselho de Segurança Municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 01.180.360/0001-24;

XIII - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) a SOMIS – Sociedade Ornitológica de Mimoso do Sul;

XIV – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao Hospital Apóstolo Pedro, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.868.835/0001-14;

XV – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à associação da terceira idade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.046.968/0001-72;

XVI – R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao “Sopão da Rosinha”;

XVII – R\$ 2.000,00 (mil reais) ao Independente Atlético Clube, Mimoso do Sul/ ES., cadastrado no CNPJ. sob o nº. 27.253.954/0001-62;

XVIII - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à AAGRIFON – Associação Agricultores Familiares de Forquilha, Mundo Novo e Santa Luzia;

XIX - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

XX - R\$ 1.000,00 (mil reais) à Associação do Clube do Cavalo de Mimoso do Sul – ES.

XXI- R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Sport Clube Ypiranga, Mimoso do Sul/ES;

Art. 2º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Turístico Rota Sul, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.04.829.617/0001-75, o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a cada trimestre do exercício financeiro de 2.011;

Art. 3º Os repasses elencados no corpo do artigo 1º e artigo 2º terão vigência pelo período de 01 de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2.011.

§ 1º - Os valores acima mencionados destinam-se a ajuda de custo às Entidades citadas.

§ 2º - Os repasses de que trata esta Lei são meramente autorizativos e deverão ser repassados às Instituições de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul (ES), em 21 de fevereiro de 2011.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal